

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
RESOLUÇÃO Nº 062, DE 18 DE ABRIL DE 2018

“Altera a resolução 03 de 28 de Maio de 2015 que dispõe sobre a concessão do sistema de diárias para Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 28, XVI do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica reestruturado o sistema de diárias para Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, que se deslocarem da sede do Município a serviço específico do mesmo, fazendo jus aos numerários da forma articulada no Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º - Para a concessão das diárias, será necessário requerimento prévio do interessado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, justificando-se o deslocamento do Vereador ou do Servidor.

Artigo 3º - A concessão das diárias só será efetuada, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Para concessão de diárias, será necessária a apresentação da solicitação junto ao convite, ou ofício do evento que irá participar.

§ 1º - O vereador, ou servidor da câmara municipal deverá comprovar a efetiva participação no evento, (certificado, lista de presença, assinatura do responsável), ou execução do trabalho para o qual foi designado, sob pena de devolução da quantia recebida aos cofres públicos.

§ 2º – As diárias não utilizadas deveram ser ressarcidas à Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o regresso do beneficiário.

Artigo 5º - Os valores das diárias concedidas servirão para cobrir despesas com transportes (deslocamento), alimentação, hospedagem e traslado interno na cidade de destino.

Artigo 6º - Fica estabelecido o limite máximo de 05 (cinco) diárias ao mês, por beneficiário.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03 de 28 de maio de 2015.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 18 de Abril de 2018.

ANEXO ÚNICO

Cargos	Capital do Estado e demais Municípios RS	Fora do Estado
Vereador	500,00	1.000,00
Demais Servidores em Geral	300,00	600,00

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

LOURENÇO JOSÉ DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Maria de Fátima Brito Santos

Código Identificador:06E350A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 19/04/2018. Edição 2082

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>